



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar a empresa contratada para prestação de serviço para Secretaria Municipal de Obras/SOB/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

**1. JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto se justifica pela necessidade de obra de drenagem na Estrada do Palmital, Loteamento 620, Águas Lindas – Nogueira, Petrópolis – RJ, com o objetivo de restabelecer a funcionalidade do sistema de escoamento pluvial no local. A intervenção se justifica pelo fato de a rede de drenagem existente apresentar rompimentos, os quais já ocasionaram danos às edificações implantadas no loteamento.

Dessa forma, a intervenção não se trata apenas de melhoria, mas de obra corretiva, essencial para mitigar riscos de novos acidentes, promover escoamento eficiente das águas pluviais e assegurar a estabilidade da área urbanizada, a fim de garantir a proteção da via pública, a segurança das moradias próximas e da comunidade local.

A obra deverá atender às especificações e exigências do Estudo Técnico Preliminar, Caderno de Encargos, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro apresentados.

Desta forma, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, vimos solicitar a contratação do objeto abaixo:

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de obra de drenagem na Estrada do Palmital, Loteamento 620, Águas Lindas – Nogueira, Petrópolis – RJ, conforme Lei 14.133/2021.

**3. PRAZOS:**

O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, conforme Termo de Contrato, contados a partir da sua assinatura ou do recebimento da Autorização de Início de Serviços, acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

**4.1. Características do Objeto**

Obra.

**4.2. A execução dos serviços será efetuada:**

Sito na Estrada do Palmital, Loteamento 620, Águas Lindas – Nogueira, Petrópolis – RJ.  
Segunda à Sexta-Feira de 7:00 às 17:00h.

**4.3. Prazo e validade da proposta:**

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**4.4. Descrição detalhada do serviço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM NA ESTRADA DO PALMITAL, LOTEAMENTO 620, ÁGUAS LINDAS – NOGUEIRA, PETRÓPOLIS – RJ	UNIDADE	1,0

**4.5. Modalidade de Licitação:**

Concorrência.

**4.6. Forma de julgamento:**

Menor preço global.

**4.7. Regime de Execução do Contrato**

Contratação integrada, com execução por preço global.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Execução de sistema de drenagem contemplando demolição de pavimento em concreto; execução de rede de tubos de concreto armado; execução de poços de visita e caixas de ralo; execução de descida d'água em degraus estaqueada; execução de dissipador de energia em concreto armado; execução de pavimentação em concreto.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados conforme definido no cronograma físico-financeiro, após confirmação in loco, pelo engenheiro fiscal da Secretaria de Obras, dos serviços efetivamente executados, devidamente apontados em medições.

**7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O recebimento provisório do objeto do contrato será feito após a execução da obra e comprovado a sua funcionalidade. O recebimento definitivo será efetuado por servidor (es) designado (s), mediante ateste, conforme artigo 140, inciso I alínea “b” da Lei 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

**8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.01.15.452.2006.2.019-3.3.90.39.00

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento e demais documentos vinculados a contratação;
- Manter, durante todo o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DPCPPP – DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**13. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA:**

- Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA;
- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente registrado no CREA, com a respectiva CAT;
- Demais documentos constantes do Art. 18 da Lei 14.133/21.

---

Sofia Carneiro Lima

(Departamento de Projetos, Convênios e Parcerias Público-Privadas)